

Fundo de reserva

Na linha de orientação que tem vindo a ser seguida, deliberou o Conselho Geral pagar ao Fundo de Reserva a importância de Esc. 217 056\$50, relativa à participação do Mesmo Fundo (uma terça parte) nos saldos de Delegações não reclamados em 1979.

Mantém-se, assim, a situação de o Conselho nada dever ao Fundo.

Contas com a Caixa de Previdência

Como tem sido assinalado em mais de uma ocasião, recebeu a Ordem durante vários anos da Caixa de Previdência a quantia anual de Esc. 440 000\$00 a título de «Receita de Procuradoria a receber da Caixa de Previdência».

Todavia, a partir de determinada altura, pôs a Caixa em causa a obrigação de pagar esse quantia.

Em 1978, ponderando, além do mais, que a Ordem arrecadara durante vários anos a mencionada quantia «em discussão», enveredeou-se pelo caminho de a Ordem deixar de a receber, adoptando-se, assim, uma solução transitória dotada de certo equilíbrio.

De todo o modo, não tendo sido o problema clarificado em termos definitivos, há naturalmente contas a acertar entre a Ordem e a Caixa em relação à referida quantia anual de Esc. 440 000\$00.

Para além disso, porém, feito o necessário apuramento, concluiu-se que era elevado o montante do débito da Ordem à Caixa acumulado em 31-12-977.

Feita a necessária actualização, foi tal débito fixado em Esc. 1 862 507\$90, tendo o Conselho Geral deliberado proceder ao respectivo pagamento.

Assim, posto de lado o problema relativo aos mencionados Esc. 440 000\$00, nada deve a Ordem à Caixa.